

DECRETO Nº 975/2020, FIGUEIRÓPOLIS/TO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe Sobre Desmembramento do Lotes 08, da Quadra 50, Loteamento “Cidade de Figueirópolis” dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências e requerimento da parte interessada e demais documentos anexos.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica desmembrado Lote 08 da Quadra 50, do Loteamento Cidade de Figueirópolis, objeto do constante conforme Matrícula R-3-1487, Fls. 63/64, Livro nº 44, 04 de junho de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Figueirópolis - Estado do Tocantins, ficando Lote 08 Parte Remanescente da Quadra 50, do Loteamento Cidade de Figueirópolis com área de **241,56m²** e Lote 08 Parte - A, Quadra 50, do Loteamento Cidade de Figueirópolis, com área de **228,14 m²**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis - Tocantins, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

  
**FERNANDES MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que  
Decreto n.º 975/2020 de 29/09/2020  
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.  
Figueirópolis-TO, 29/09/2020.  
Endereço: Av. Bernardo Sayão, Nº 1.445, Figueirópolis - Tocantins. Telefone  
(63) 33741417/33741288/33741696 - E-mail: [prefeituradefigueirópolis@yahoo.com.br](mailto:prefeituradefigueirópolis@yahoo.com.br)